



LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 198 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias, de acordo com a disponibilidade e valores dos recursos financeiros a serem repassados pela União ao Município de Birigui, para fins de cumprimento do disposto no parágrafo 9º do artigo 198 da Emenda Constitucional 120/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento do piso instituído por esta lei está condicionado ao recebimento dos recursos financeiros respectivos, ocorrendo os pagamentos apenas nas competências em que existirem repasses dos recursos pela União ao Município de Birigui, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

ART. 2º. A data base para fins de revisão geral anual dos agentes disciplinados por esta lei, será aquela estabelecida para todos os servidores municipais, nos termos da lei municipal nº 5.010, de 19 de março de 2008.

ART. 3º. As tabelas 4 – C1 e 5, previstas no anexo III da Lei Complementar nº 115/2020, passam a vigorar com as alterações constantes do anexo desta lei.

ART. 4º. Para cobertura das despesas de que se trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.400.148,00 (um milhão e quatrocentos mil e cento e quarenta e oito reais), com as seguintes classificações contábeis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0042 – Vigilância Epidemiológica
AÇÃO: 2.120 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
VALOR: R\$ 487.692,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais)

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0038 – Atenção Primária
AÇÃO: 2.116 – Gestão da Atenção Primária

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
VALOR: R\$ 912.456,00 (Novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ART. 5º. O recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º desta lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO oriundo dos recursos das transferências de que se trata a portaria GM/MS 1.971/2022 - Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e portaria GM/MS 2.109/2022 - Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS nos termos do disposto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 6º. Fica incluído o crédito adicional suplementar de que se trata o art. 4º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 7.067, de 26 de novembro de 2.021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 7.016, de 07 de julho de 2.021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus anexos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

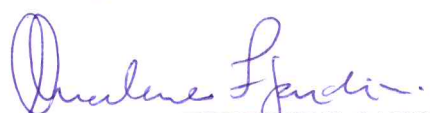
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

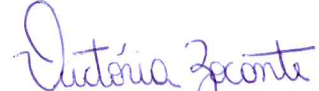


MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

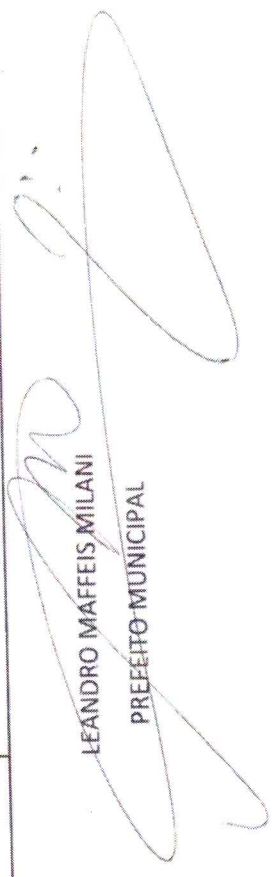
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CELETISTAS

TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA - CELETISTAS

VIGENCIA - MAIO/2022	
REFERENCIA REMUNERATORIA	VALOR
C-1	R\$ 2.424,00


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - L.C. N° 115/2020 - ANEXO III

VIGENCIA :- MAIO/2022

AC	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.424,00	R\$ 2.496,72	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04
II	R\$ 2.545,20	R\$ 2.621,56	R\$ 2.700,20	R\$ 2.781,21	R\$ 2.864,65	R\$ 2.950,58	R\$ 3.039,10	R\$ 3.130,27	R\$ 3.224,18	R\$ 3.320,91	R\$ 3.420,54	R\$ 3.523,15	R\$ 3.628,85
III	R\$ 2.672,46	R\$ 2.752,63	R\$ 2.835,21	R\$ 2.920,27	R\$ 3.007,88	R\$ 3.098,11	R\$ 3.191,06	R\$ 3.286,79	R\$ 3.385,39	R\$ 3.486,95	R\$ 3.591,56	R\$ 3.699,31	R\$ 3.810,29
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 3.559,73	R\$ 3.666,52	R\$ 3.776,51	R\$ 3.889,81	R\$ 4.006,50	R\$ 4.126,70	R\$ 4.250,50	R\$ 4.378,01	R\$ 4.509,35	R\$ 4.644,63	R\$ 4.783,97	R\$ 4.927,49	R\$ 5.075,32
II	R\$ 3.737,71	R\$ 3.849,84	R\$ 3.965,34	R\$ 4.084,30	R\$ 4.206,83	R\$ 4.333,03	R\$ 4.463,02	R\$ 4.596,91	R\$ 4.734,82	R\$ 4.876,87	R\$ 5.023,17	R\$ 5.173,87	R\$ 5.329,08
III	R\$ 3.924,60	R\$ 4.042,34	R\$ 4.163,61	R\$ 4.288,51	R\$ 4.417,17	R\$ 4.549,68	R\$ 4.686,17	R\$ 4.826,76	R\$ 4.971,56	R\$ 5.120,71	R\$ 5.274,33	R\$ 5.432,56	R\$ 5.595,54

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2022